

André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
José Afonso da Silva
Secretário da Segurança Pública
João Benedicto de Azevedo Marques
Secretário da Administração Penitenciária
Cláudio de Senna Frederico
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Walter Barelli
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Hugo Vinícius Scherer Marques da Rosa
Secretário de Recursos Hídricos,
Saneamento e Obras
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de dezembro de 1996.

■ DECRETO N.º 41.439, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996
Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que específica
MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,
Decreta:
Artigo 1.º - Fica concedida subvenção de R\$ 197.622,50 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) à instituição assistencial Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos - 0600/85, em Santos, na Divisão de Ação Regional do Litoral.
Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 35.05.001.15.081.0486.2.142.0002 Categoria Econômica - 3.0.0.0 - Elemento 3.3.4.5.0.43.93 - outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.
Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1996
MÁRIO COVAS
Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de dezembro de 1996.

■ DECRETO N.º 41.440, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996
Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que específica
MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,
Decreta:
Artigo 1.º - É concedida subvenção de R\$ 802.377,50 (oitocentos e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) à instituição assistencial Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos - 0600/85, em Santos, na Divisão de Ação Regional do Litoral.
Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 35.05.001.15.081.0486.2.142.0002 Categoria Econômica - 3.0.0.0 - Elemento 3.3.4.5.0.43.93 - outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.
Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1996
MÁRIO COVAS
Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de dezembro de 1996.

ATOS DO GOVERNADOR

Despachos do Governador, de 13-12-96
No processo DAEE-41.992-93-SRHSO, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e nos termos do parecer 1.347-96, da AJG, autorizo a formalização de aditamento ao convênio celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e o Município de Valentim Gentil, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as recomendações contidas nos itens 20 e 21 do referido parecer e as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."
No processo SRHSO-738-74, em que é interessada a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras - UGP - Guarapiranga, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 1.357-96, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da Pasta mencionada, e o Município de Itapeceira da Serra, com vista à utilização de equipamentos de limpeza pública urbana, adquiridos através do Programa de Saneamento Ambiental da Bacia do Guarapiranga, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as demais normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No processo DRT-7.696-96-SF, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos e do parecer 1.349-96, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Fazenda, e o Município de Cafelândia, objetivando a manutenção do Posto Fiscal Estadual naquele Município, observadas as recomendações contidas nos itens 14 e 15 do aludido parecer e as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

No processo 981-95 + 370/96 + 611-96 - todos SCFBES, sobre pensão mensal: "À vista do proposto pela Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social, com fundamento na Lei 1.890-78, com redação alterada pelas Leis 3.988-83 e 8.059-92, defiro os pedidos de concessão de pensão mensal vitalícia, formulados por viúvas de ex-combatentes da Revolução Constitucionalista de 1932, cujos nomes são relacionados em seguida, ressalvado o direito de opção previsto no inciso I do art. 57, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado;

PROCESSO	NOME	RG
SCFBES-981-95	Almerinda Macedo Santos	868.020
SCFBES-370-96	Helia Beatriz da Rocha	3.051.233-5
SCFBES-611-96	Apparecida Rodrigues Braga	11.484.785."

No processo SCFBES-4.138-84, em que é interessada Maria Helena Mota, sobre pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o relatório de 304-96, da Comissão Especial incumbida da instrução, os pareceres 1.093-96 e 1.313-96, da AJG, e a manifestação da Chefia do órgão, torno sem efeito, na parte relativa a Maria Saturnina de Jesus, o despacho governamental publicado no D.O. de 4-7-86, que deferiu pedidos de pensão mensal vitalícia a participantes da Revolução Constitucionalista de 1932. De outro lado, fica prejudicado o pedido de transferência do benefício, formulado por filha solteira da expensionista, em razão de seu falecimento."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário
De 12-12-96
No processo GG-1.033-96, em que é interessada a Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, sobre informação sobre o trabalho "VOCE SABIA?": "Ratifico a decisão de fls. 202, ficando confirmada, desse modo, a dispensa de licitação."

De 13-12-96
No processo GG 2.696-91, em que é interessado o Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo, sobre autorização para residir em próprio do Estado - casa 10 (Palácio Boa Vista, em Campos do Jordão): "De acordo com os elementos de instrução dos autos e com fundamento no art. 100, I, alínea "I", do Dec. 21.984-84, autorizo Eloy Gobbo Madalena, RG 4.932.483, a residir no imóvel de n.º 10 de propriedade do Estado, situado junto ao Palácio Boa Vista, em Campos do Jordão."

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
Retificação do D.O. de 12-9-96
Na Portaria CEDEC-5/610, de 6-9-96, que dispõe sobre dispensa e designa Coordenadores Regionais de Defesa Civil e designa seus Coordenadores Adjuntos no Estado de São Paulo,
Artigo 2.º, inciso I, onde se lê: Rede Ferroviária Federal S.A - RFFSA, leia-se: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: André Franco Montoro Filho
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO DE ORIENTAÇÃO AOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO E DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação 14-96
Aprova hierarquização e seleção de cartas-consulta pelo Pró-Moradia
O Presidente do Conselho de Orientação aos Programas de Desenvolvimento e de Promoção da Qualidade de Vida no Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto 40.197-95, em consonância com as responsabilidades atribuídas pelas normas do Conselho Curador do FGTS e pelo Convênio com o Ministério do Planejamento e Orçamento, subsidiado por sua Secretaria Executiva, deliberou:
Nos termos da Resolução 215, de 23-4-96, do Conselho Curador do FGTS, publicada no D.O. de 9-5-96, regulamentada pelas Instruções Normativas 12 e 17, respectivamente de 22 e 30-5-96, do Ministério do Planejamento e Orçamento, e Portaria 35, de 16-5-96, do Ministério do Planejamento e Orçamento, publicada no D.O. de 17-5-96, e decisões deste Conselho tomadas nas reuniões de 2-9 e 7-10-96, considerar selecionadas as cartas-consulta constantes do Quadro I abaixo, cujos municípios que as apresentaram tiveram já sua capacidade de pagamento aprovada pela Caixa Econômica Federal e considerar desenquadradas as cartas-consulta constantes do Quadro II abaixo, pelos motivos ali especificados.

PROGRAMA PRÓ-MORADIA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DE 1996				
RELAÇÃO DAS CARTAS-CONSULTA SELECIONADAS				
29/11/96				
N.º CARTA CONSULTA	MUNICÍPIO	VALOR INVESTIMENTO	VALOR EMPRÉSTIMO	
SP-1196-02-M	SÃO PAULO	8.391.027,20	2.520.000,00	
SP-1196-03-M	SÃO PAULO	19.457.836,68	3.500.000,00	
SP-1196-04-M	SÃO PAULO	2.672.011,91	1.120.000,00	
SP-1196-05-M	SÃO PAULO	15.599.613,35	3.500.000,00	
SP-1196-06-M	SÃO PAULO	10.424.726,90	2.478.000,00	
SP-1196-07-M	SÃO PAULO	13.023.936,57	3.500.000,00	
SP-1196-08-M	SÃO PAULO	6.737.469,19	2.030.000,00	
SP-1196-09-M	SÃO PAULO	5.108.929,06	1.540.000,00	
SP-1196-10-M	SÃO PAULO	5.837.452,34	1.750.000,00	
SP-1196-11-M	SÃO PAULO	4.181.877,43	1.260.000,00	
SP-1196-12-M	SÃO PAULO	8.872.927,55	2.660.000,00	
SP-1196-13-M	SÃO PAULO	5.108.929,06	1.540.000,00	
SP-1196-14-M	SÃO PAULO	10.682.306,21	3.220.000,00	
SP-1196-15-M	SÃO PAULO	5.630.223,66	1.708.000,00	
SP-1196-16-M	SÃO PAULO	9.789.531,73	2.940.000,00	
SP-1196-17-M	SÃO PAULO	11.514.540,27	3.500.000,00	
SP-1196-19-M	SÃO PAULO	1.859.091,69	1.300.000,00	
SP-1196-20-M	SÃO PAULO	1.350.000,00	597.943,76	
SP-1196-21-M	SÃO PAULO	6.929.519,95	3.500.000,00	
SP-1196-22-M	SÃO PAULO	7.088.440,76	3.220.000,00	
SP-1196-23-M	SÃO PAULO	3.643.930,69	2.550.000,00	
SP-1196-24-M	SÃO PAULO	8.765.538,73	3.164.000,00	
SP-1196-25-M	SÃO PAULO	11.655.807,89	3.500.000,00	
SP-1196-26-M	SÃO PAULO	5.582.834,89	1.960.000,00	
SP-1196-27-M	SÃO PAULO	7.817.050,15	2.772.000,00	
SP-1196-28-M	SÃO PAULO	11.949.551,33	3.500.000,00	
SP-1196-29-M	SÃO PAULO	8.035.387,27	2.800.000,00	
SP-1196-30-M	SÃO PAULO	7.192.403,80	2.870.000,00	
SP-1196-31-M	SÃO PAULO	5.753.425,45	2.296.000,00	
SP-1196-32-M	SÃO PAULO	4.844.300,80	1.932.000,00	
SP-1196-33-M	MOGI DAS CRUZES	7.000.000,00	6.300.000,00	
SP-1196-34-M	MOGI DAS CRUZES	3.600.000,00	3.240.000,00	
SP-1196-41-M	ITAPETININGA	909.293,99	727.435,19	
SP-1196-40-M	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3.352.617,70	3.017.355,93	
SP-1196-39-M	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3.352.617,70	3.017.355,93	
SP-1196-38-M	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3.352.617,70	3.017.355,93	
SP-1196-37-M	SÃO BERNARDO DO CAMPO	4.696.733,36	3.500.000,00	
SP-1196-36-M	SÃO BERNARDO DO CAMPO	4.696.733,36	3.500.000,00	
SP-1196-35-M	SÃO BERNARDO DO CAMPO	4.696.733,36	3.500.000,00	
SP-1196-01-M	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3.666.925,61	3.300.233,05	
SP-1196-43-M	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3.666.925,61	3.300.233,05	
TOTAL		278.491.820,90	111.147.912,64	

PROGRAMA PRÓ-MORADIA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DE 1996				
RELAÇÃO DAS CARTAS-CONSULTA DESENQUADRADAS				
29/11/96				
N.º CARTA CONSULTA	MUNICÍPIO	VALOR INVESTIMENTO	VALOR EMPRÉSTIMO	MOTIVO DO NÃO ENQUADRAMENTO
SP-1196-44-M	INDAIALUBA	1.375.713,75	1.031.785,51	Não atende aos objetivos e modalidades do programa
SP-1196-42-M	MORUNGABA	217.350,00	132.131,00	Não atende aos objetivos e modalidades do programa
TOTAL		1.893.071,75	1.163.916,51	

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Contrato
Proc. SEP 854/96
Contrato - 6/96 D.A.
Parecer Jurídico CJ - SEP. 400/96
Contratante - Secretaria de Economia e Planejamento
Contratada - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE
Objeto - Realização pesquisa sobre o Sistema Agrário e Subdesenvolvimento Regional: O caso do Sudoeste Paulista.
Vigência - 7-12-96 a 2-10-97
Recursos - Valor R\$ 196.935,00, sendo R\$ 39.387,00 em 1996 - Cód. U.G.R. 29.01.01 - Gabinete do Secretário, Prog. de Trab. 03.009.0021.2.861.0000 - Coordenação e Administração Geral da Pasta-Natureza da Despesa 3490300 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para 1997 - R\$ 157.548,00
Assinatura - 6-12-96
Proc. SEP - 880/96
Contrato - 7/96 D.A.
Parecer Jurídico CJ - SEP 394/96
Contratante - Secretaria de Economia e Planejamento
Contratada - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE
Objeto - Prest. de servs. de pesquisa Estudo da Polarização e Hierarquia Regionais no Estado de São Paulo.
Vigência - 7-12-96 a 6-12-97
Recursos - Valor R\$ 284.309,50, sendo R\$ 28.430,95 em 1996 - Cód. UGR 29.01.01 - Gabinete do Secretário, Prog. de Trab. 03.009.0021.2.861.0000 - Coordenação e Administração Geral da Pasta-Natureza da Despesa 3490300 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para 1997 - R\$ 255.878,55.
Assinatura - 6-12-96.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO DO DIA 13.12.96

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pelo Sr. Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro, com vistas à dispensa de Licit

tação e autorização de despesa estimada em R\$ 4.000,00 para locação no período de 16 a 18.12.96, de dependências para realização do Seminário "Reestruturação Produtiva e Reconversão Profissional".

Processo: 077/96
(A debitar)

Extrato da Homologação do Convite 39/96

A Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal torna público com base nos elementos constantes dos autos do Procedimento FPFL nº 0652/96, que foi homologado às empresas: Café Monet Imp. e Congelados Ltda. o item 1 - Valor Cotado por Dia/Pessoa: R\$ 9,88; e Arabei Buffet o item 2 - Valor Cotado por Pessoa R\$ 8,00; o Convite nº 39/96, que tem por objeto a contratação de serviços de coquetel para o Congresso para Novos Prefeitos.

Extrato da Adjudicação e Homologação do Convite 43/96

A Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal torna público com base nos elementos constantes dos autos do Procedimento FPFL nº 0036/96, que foi adjudicado e homologado à empresa: Mel Comércio e Serviços Ltda. - Valor Total Cotado: R\$ 1.200,00; Itens: 2 e 3 - empresa: Incomal Mercantil e Repres. Ltda. - Valor Total Cotado: R\$ 1.670,00; Item: 4 - empresa: Tulipa Higienizantes Descartáveis Ltda. - Valor Total Cotado: R\$ 6,75; Item: 5 - empresa: Mafra Prod. Limpeza e Higieniz. Ltda. - Valor Total Cotado: R\$ 1.162,50; item: 6 - N.S.A. Comercial e Distribuidora Ltda. - Valor Total Cotado: R\$ 315,00; item: 7 - empresa: Nau Limp - Nova Limp Coml. Ltda. - Valor Total Cotado: R\$ 30,00; itens: 8 e 10 - empresa: Sobel Ind. Com. Prod. de Limpeza Ltda. - Valor Total Cotado: R\$ 20,50; e itens: 9 e 11 - empresa: Kelvin Comercial Ltda. - Valor Total Cotado: R\$ 39,05, o Convite nº 43/96, que tem por objeto a aquisição de material de limpeza e descartáveis.

Extrato da Adjudicação e Homologação do Convite 47/96

A Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal torna público com base nos elementos constantes dos autos do Procedimento FPFL nº 0378/96, que foi adjudicado e homologado à empresa: Labete Comércio de Papéis Ltda., os itens 1 e 2 - Valor Total Cotado: R\$ 9.340,00, o Convite nº 47/96, que tem por objeto a aquisição de papéis para máquinas copiadoras.
(A debitar)

Extrato da Homologação do Convite 48/96

A Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal torna público com base nos elementos constantes dos autos do Procedimento FPFL nº 0798/96, que foi homologado à empresa: Páginas & Letras Editora, Gráfica e Representações Ltda.; Valor Total Cotado: R\$ 11.490,00, o Convite nº 48/96, que tem por objeto a contratação de serviços para confecção de publicações.

Extrato de Contrato

Procedimento FPFL nº 0632/96. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: Yeda Maria de Figueiredo Andrade e Silva. Objeto: Contrato nº 54/96. Vigência: 6/12/97 a 5/3/97 (três meses). Valor mensal: R\$ 1.840,00, referente a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de trabalho sobre a criação, composição e funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Extrato da Adjudicação e Homologação do Convite 49/96

A Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal torna público com base nos elementos constantes dos autos do Procedimento FPFL nº 0123/96-A.P., que foi adjudicado e homologado à empresa: Schnell Indústria e Comércio de Luvas Ltda., o Convite nº 49/96, que tem por objeto a aquisição de pastas em couro sintético para o Congresso para Novos Prefeitos e Vereadores. Valor Total Cotado: R\$ 29.600,00.

(A debitar)

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: Belisário dos Santos Júnior
Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções, de 13-12-96
Exonerando a pedido, Antonio Martins Gonçalves, RG. 12.971.959, do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito de Gavião Peixoto, município e comarca de Araraquara.

Nomeando - Jerônimo Francisco da Silva, RG.5.992.136, para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Palestina.

Despacho do Secretário, de 12-12-96
Pr. SJDC-245.743/91 - 1.º ao 5.º Vols. - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Locação. Pagamento a título indenizatório referente ao prédio sito à Rua Bandeira Paulista, 808, locado ao Procon. "Diante do parecer da ilustre Procuradora do Estado-Chefe da Consultoria Jurídica Substituta da Pasta, ratifico o despacho publicado no D.O. de 19-11-96, para ficar constando que o pagamento a título de indenização ali indicado é referente ao período de 1.º-1-96 a 30-9-96, no valor de R\$ 54.017,79.

Portaria do Chefe de Gabinete, de 13-12-96
Concedendo Aposentadoria:
Com fundamento no art. 20, inciso III, c.c. os arts. 22 (com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 24 da L.C. 539/88) e 25, da Lei 10.393/70 e nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935/94 e em face do Laudo de Inspeção de Saúde n.º 17/96, do Instituto de Previdência do Estado constante do Pr. SJDC-255.177/96, por invalidez permanente, a Homero Farias Duarte, RG 8.334.343, no cargo de Escrevente habilitado do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito da sede da comarca de Palmeira D'Oeste, fazendo jus aos proventos mensais integrais correspondentes à Serventia de Sede de Comarca de 2.ª Entrância, de acordo com o art. 126, inciso I, da Constituição do Estado de São Paulo, cujo valor da remuneração base é equivalente a 9,35 salários mínimos;
com fundamento no art. 20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28 da Lei 10.393/70 e nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935/94, à Anita Kazuko Enjoji, RG 3.662.843 - no cargo de Escrevente habilitada do 5.º Serviço de Registro de Imóveis da comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais, correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, cujo valor da remuneração base é equivalente a 17,00 salários mínimos, por contar com mais de 30 anos de efetivo exercício. Pr. SJDC-255.662/96;
com fundamento no art. 126, inciso III, alínea "c", da Constituição do Estado do Estado de São Paulo, e com base no art. 4.º da Lei 3.724/83, que estendeu os benefícios da L.C. 269/81 e nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935/94;

à Maria Rizzardi - RG 11.753.077 - no cargo de Escrevente habilitada do 4.º Serviço de Notas da comarca de Santo André, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de 3.ª Entrância, de valor equivalente a 9,57 salários mínimos, proporcionais a 26 anos de efetivo exercício. Pr. SJDC-255.632/96;

à Maria Rita Vaz Luz - RG 5.257.563 - no cargo de Escrevente habilitada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito e município de Embu, da comarca de Itapeceira da Serra, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Município de Comarca de 3.ª Entrância, de valor equivalente a 8,10 salários mínimos, proporcionais a 26 anos de efetivo exercício. Pr. SJDC-255.641/96.

Apostila do Chefe de Gabinete, de 13-12-96
Declarando na portaria datada de 26-6-96, publicada no D.O. do dia imediato, que Waldyr Fernandes Magalhães - RG 1.036.847 - faz jus aos proventos mensais de aposentadoria correspondentes ao cargo de Delegado de Serventia de Sede de Comarca de 2.ª Entrância, cujo valor da remuneração base é equivalente a 20,40 salários mínimos, por contar com mais de 35 anos de efetivo exercício.